



24 de março de 2021

Política de Proteção ICDS

Queridos irmãos e irmãs salvatorianos,

A última resposta do Dicastério do Vaticano sobre o reconhecimento da ICDS como uma Associação de fiéis leigos, nos deixa confiantes de que em breve atingiremos a meta. O esboço dos Estatutos que apresentamos ao Dicastério foi aceito. Mas para obter o reconhecimento definitivo do Vaticano duas coisas ainda são necessárias:

1. obter da Congregação para a Doutrina da Fé o 'nihil obstat' (permissão para publicação), o qual já está em revisão,

2. O estabelecimento de uma política de salvaguarda (medidas protetivas) para resguardar e garantir a dignidade de menores e pessoas em estado de vulnerabilidade atendidas pela ICDS.

Essas são exigências para todas as instituições pertencentes ao Vaticano ou à Igreja Católica para continuar existindo.

Para satisfazer este requisito, desenvolvemos uma política de salvaguarda (medidas protetivas) para resguardar e garantir a dignidade de menores e pessoas em estado de vulnerabilidade atendidas pela ICDS. Esta política consiste em várias partes:

Uma visão geral sobre o tema

Glossário de termos

Normas de comportamento em relação às crianças

Formulário de reconhecimento

Formulário de reclamação

Procedimento de reclamação

A política completa da ICDS sobre este tema está anexa a esta carta. No momento, a política está apenas disponível em inglês, espanhol e alemão. Pedimos que, como equipe de coordenação da unidade, traduza este texto para o idioma de sua unidade, se o idioma de sua unidade não for um destes três.

O que é necessário agora?

1. Traduza o texto para o idioma de sua unidade, se necessário.
2. Divulgue esta política para sua equipe de liderança e todos os membros da unidade.
3. A equipe de liderança da unidade deve determinar uma pessoa que seja responsável, honesta e confiável, que assumirá o cargo de coordenador de salvaguardas (para medidas protetivas). Essa pessoa deve ser o primeiro contato em caso de qualquer preocupação ou suspeita de exploração ou abuso de um menor ou adulto vulnerável pertencentes ou relacionados à ICDS em nível de unidade. Em nossa opinião, esta tarefa não deve ser assumida pelos membros da coordenação nacional da unidade, devido a um possível conflito de interesses. Este coordenador de salvaguarda (medidas protetivas) da unidade manterá contato regular com o Coordenador de Salvaguarda do ICDS (que deverá ser determinado em breve).

- As instruções sobre o assunto, da "Política e procedimentos para tratamento de reclamações sobre menores e pessoas vulneráveis " ligados à ICDS, deve ser realizado com base no conteúdo procedimental da política.
- Cada membro é convidado a assinar o formulário de reconhecimento e enviá-lo para a equipe de liderança da unidade. O secretário da unidade deve arquivar esses documentos. Este procedimento deve ser repetido a cada três anos.
- O coordenador e o secretário de unidade deverão assinar cópia do formulário de reconhecimento e enviá-lo de volta ao secretário do CG para garantir que a nova política tenha chegado à unidade, tomando ciência e adotando o novo procedimento de imediato.
- O coordenador de proteção da unidade deve manter contato regular com o coordenador internacional de salvaguarda para se atualizar das notícias, enviar um relatório das instruções para casos repetidos ou possíveis. Além disso, no relatório deve constar um número de telefone, endereço e e-mail de contato do coordenador de proteção da unidade. Este número e endereço também devem constar no "mapa" do procedimento de notificação de sua unidade.

Solicitamos que nos envie a versão traduzida assinada pelo coordenador e pela secretaria da unidade até 1º de maio de 2021.

Os membros da Comissão Geral contam com seu apoio e colaboração neste importante assunto e estão à sua disposição para informá-lo e ajudá-lo em todos os momentos.

Sinta-se à vontade para nos contatar sobre qualquer dúvida ou preocupação.

Permaneça saudável e unido em pensamentos e oração.

Com nossos melhores votos dos membros do Comitê Geral do ICDS